



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.660

"Autoriza a Câmara Municipal a celebrar convênio com Farmácias e Drogarias, Supermercados, Dentistas, Hospitais e Laboratórios, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de remédios, gêneros alimentícios e produtos para uso doméstico, bem como atendimento odontológico, médico-hospitalar e laboratorial aos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí"

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a celebrar convênio com Farmácias e Drogarias, Supermercados, Dentistas, Hospitais e Laboratórios, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de remédios, gêneros alimentícios e produtos para uso doméstico, bem como atendimento odontológico, médico-hospitalar e laboratorial aos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí, mediante desconto a ser consignado em folha de pagamento.

ARTIGO 2º - Fica o Presidente da Câmara Muni-



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2660 - Fls. 02

pal, através de Ato, autorizado a regulamentar a presente lei ,
dentro de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 06 DE setembro DE 1.989.

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal